



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIII - Nº. 5286 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.596 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos da Feira do Garajal (AAFJ). O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FEIRA DO GARAJAL (AAFJ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.251/0001-71, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 19 de outubro de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 12.940, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre à Fundação Cultural Capitania das Artes o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que constam do Processo nº 000474/2023-68, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Natal			60.000,00
		3.3.90.39	15000000	60.000,00
TOTAL				60.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			20.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 38.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.162.2-453	Realização de Conferências Municipais			40.000,00
		3.3.90.39	15000000	40.000,00
SUBTOTAL				40.000,00
TOTAL				60.000,00

DECRETO Nº 12.939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o crédito suplementar de R\$ 3.865.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que constam do Processo nº 000467/2023-66, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o crédito suplementar de R\$ 3.865.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-533	Manutenção e Funcionamento da STTU			590.000,00
		3.3.90.37	17530000	370.000,00
		3.3.90.39	17530000	100.000,00
		3.3.90.39	15010000	120.000,00
15.126.161.2-129	Inovação e Tecnologia para Cidades Inteligentes e Mobilidade Eficiente			1.450.000,00
		3.3.90.35	17530000	1.450.000,00
15.453.156.2-137	Fortalecimento da Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana			1.625.000,00
		4.4.90.52	17530000	1.625.000,00
15.453.156.2-525	Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito			200.000,00
		3.3.90.32	17530000	200.000,00
TOTAL				3.865.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.156.1-526	Garantia de Infraestrutura Viária para a Mobilidade Urbana			3.745.000,00
		4.4.90.51	17530000	3.745.000,00
15.453.156.2-141	Requalificação em Vias Públicas			50.000,00
		4.4.90.51	15010000	50.000,00
15.453.156.2-527	Fortalecimento de Ações de Operação e Controle de Trânsito			70.000,00
		4.4.90.51	15010000	70.000,00
TOTAL				3.865.000,00

DECRETO Nº 12.938, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar de R\$ 2.056.860,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.461, de 19 de janeiro de 2023 tendo em vista o que constam do Processo nº 000462/2023-33, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar de R\$ 2.056.860,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2023.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.813.156.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos			16.860,00
		3.3.90.30	15000000	16.860,00
15.122.001.2-128	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR			540.000,00
		3.3.90.34	15000000	540.000,00
15.452.156.2-263	Manutenção do Parque de Iluminação Pública			1.500.000,00
		3.3.90.39	17510000	1.500.000,00
TOTAL				2.056.860,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.813.156.1-251	Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos			16.860,00
		4.4.90.51	15000000	16.860,00
15.244.148.2-250	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade			540.000,00
		4.4.90.52	15000000	540.000,00
15.452.149.1-246	Operacionalização da Iluminação Festiva do Carnaval Multicultural do Natal			500.000,00
		3.3.90.30	17510000	150.000,00
		3.3.90.39	17510000	300.000,00
		4.4.90.52	17510000	50.000,00
15.452.149.1-256	Implantação e Operacionalização da Iluminação Festiva			700.000,00
		3.3.90.30	17510000	100.000,00
		3.3.90.39	17510000	500.000,00
		4.4.90.52	17510000	100.000,00
15.452.156.1-247	Expansão e Modernização do Parque de Iluminação Pública			300.000,00
		3.3.90.39	17510000	300.000,00
TOTAL				2.056.860,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000474/2023-68, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de novembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;

Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH;

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.940			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	37.210	28.101	38.101
Orçamentária	FUNCARTE	SEL	SEMIDH
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	60.0000,00	20.000,00	40.000,00
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	60.0000,00	20.000,00	40.000,00
Total	60.000,00		60.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000467/2023-66, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de novembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.939					
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	23.101	23.101	23.101	23.101	23.101
Orçamentária	STTU	STTU	STTU	STTU	STTU
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades de Ações Finalísticas	VIII – Serviços de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17530000	17530000	15010000	17530000	15010000
Meses					
Novembro	470.000,00	3.275.000,00	120.000,00	3.745.000,00	120.000,00
Dezembro					
Indisponível					
Subtotal	470.000,00	3.275.000,00	120.000,00	3.745.000,00	120.000,00
Total			3.865.000,00		3.865.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.722, de 24 de janeiro de 2023 – Programação Financeira 2023, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000462/2023-33, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de novembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2023, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2023.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.938		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	17.101	17.101
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	540.000,00	540.000,00
Dezembro		
Indisponível		
Total	540.000,00	540.000,00

***PORTARIA Nº. 1950/2023-A.P., DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 518/2023-GP, Ofício nº 1540/2023- SMG/SMG

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCAS GUEDES ANJEIRAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com a Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.11.2023

***PORTARIA Nº. 1949/2023-A.P., DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 518/2023-GP, Ofício nº 1540/2023- SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALMIZA CARINA PEREIRA DE FRANÇA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.11.2023

***PORTARIA Nº. 1952/2023-A.P., DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 520/2023-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear* JOÃO DA SILVA ALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete do Prefeito - GAPRE, em conformidade

com a Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.662, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 03.11.2023

PORTARIA Nº. 1964/2023-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 523/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Cerimonial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1963/2023-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 522/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DALIANY MEDEIROS GUIMARÃES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor para Projetos Especiais V, símbolo DD, do Gabinete do Prefeito – GAPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.662, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1962/2023-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 522/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO FERREIRA DE LIMA, do cargo em comissão de assessor para projetos Especiais V, símbolo DD, da Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1961/2023-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 521/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÁRIO VICTOR DE SOUZA ALVES, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Material e Patrimônio, símbolo CS, da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.678, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1960/2023-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 521/2023-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Material e Patrimônio, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1955/2023-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 5122/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876084-82.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria municipal de Mobilidade Urbana - STTU, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 6149/2013 e alterações da da Lei Complementar nº. 7.041/2020, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
DAVI FIRMINO DE LIMA	14.953-5	B - IX	B - XI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1944/2023-A.P., DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5136/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0920834-33.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LIV DERIK SANTOS SOARES	61.942-6	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1943/2023-A.P., DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 5135/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0810806-61.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MINITZA IDESIS JÁCOME BEZERRA	46.597-6	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1937/2023-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. 000646/2021-31, Ofício nº. 4699/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838120-79.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência – GEAE, ao servidor ALISOM MICHEL CAMPOS AZEVEDO, 73.067-2, Médico Clínico Geral, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4332/2023-GS/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. OFÍCIO Nº 1856/2023-SEMURB/SEMURB, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANDRÉA BENFICA ALVES PREZZI, matrícula nº. 65.775-0, Chefe do Setor de Atendimento ao Público e Controle Documental, Símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº. 3606/2023-GS/SEMAD, de 18 de setembro de 2023, publicada no dia 21 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4315/2023-GS/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SME-20231359079, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MONA LISA DANTAS DE MELO LULA CAVALCANTI, matrícula nº. 72.103-0, Professor, N2-B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4312/2023-GS/SEMAD, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SMS-20231450564, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora NATALEE AIRAM ARAUJO MENDONÇA, matrícula nº 73.365-9, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por não haver entrado em exercício no prazo legal, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de outubro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4269/2023-GS/SEMAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. OFÍCIOS Nº 1012/2023-SME/SME, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 02/01/2024 a 22/01/2024, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2021/2022, da servidora MARIA FERNANDA DAMIÃO NEGREIROS UCHÔA, matrícula nº. 72.932-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor Departamento de Engenharia e Arquitetura, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº. 1165/2023-GS/SEMAD, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de março de 2023, interrompida através da Portaria nº. 1395/2023-GS/SEMAD, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 4233/2023-GS/SEMAD, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. OFÍCIO Nº 1426/2023-STTU-GAB/STTU, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 66.466-9, Encarregado de Serviços, símbolo

ES, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2020/2021, concedida através da Portaria nº. 3925/2023-GS/SEMAD, de 18 de outubro de 2023, publicada no dia 23 de outubro de 2023 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20230196439-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.087/2023 - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.087/2023- SEMAD, vinculado ao Processo nº 20230196439-SEMTAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos, para atender as necessidades do Setor de Transporte pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, adjudicado em favor da empresa EDILSON ARAUJO DE PAIVA, CNPJ nº 04.233.881/0001-41, referente ao item 1, com o valor mensal de R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais), perfazendo o valor total anual de 92.760,00 (noventa e dois mil setecentos e sessenta reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 01 de Novembro de 2023.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: SEMAD-20230725482

PRIMEIRA CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA CONVENIENTE: Banco Industrial do Brasil S/A, inscrito no CNPJ: 31.895.683/0001-16. OBJETO: Concessão de empréstimo financeiro pela Segunda Conveniente, aos servidores beneficiados da Primeira Conveniente, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário a quitação de cada uma das parcelas do empréstimo.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial, condicionada a renovação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a cada 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965, Lei Complementar nº 199/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 12.573/2022

ASSINATURAS:

Primeira Conveniente: Adamires França - Secretária Municipal de Administração.

Segunda Conveniente: Luiz Castellani Perez e Daniel Gargalhona Moro - Representantes do Banco Industrial do Brasil S/A.

Natal (RN), 06 de novembro de 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.061/2023

PROCESSO Nº 000934/2021-96- SMS

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, em regime de comodato de todo o enxoval necessário ao pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Empresa: LAVEBRAS GESTÃO TÊXTEIS S.A.-CNPJ: 06.272.575/0060-08-Fone: (11) 4588-5019 / 5024 / 5063 - E-mail: licitacao@elisbrasil.com / rafael.reis@elis.com-End.: Av. Industrial João Francisco da Motta, 3.815-B, Bom Pastor, Natal/RN.-CEP: 59.060-480-Banco Bradesco - AG: 3491 - C/C: 38372-4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e engomagem de roupa hospitalar, em regime de comodato de todo o enxoval necessário ao pleno funcionamento de todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.	KG	90.000	5,54

CADASTRO DE RESERVA

Item 01: Sem Fornecedores Aptos a Formação ao Cadastro de Reserva.

Natal(RN), 06 de Novembro 2023

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.024/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMTAS-20220781184

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: W B Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 07.018.761/0001-10 - Fone: (84) 3201-3276 / 98866-8113 / 99402-4656 - E-mail: wb.escriptorio@hotmail.com - End.: Rua Capitão Dobico, nº 2425, Lagoa Nova = Natal/RN - CEP: 59.063-340 - Banco do Brasil: AG: 1533-4 / CC: 25.062-7

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário
01	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Curimatau	Kg	1	R\$6,85
	Feijão do tipo cariquinho, novo, tipo 1.	Curimatau	Kg	1	R\$8,00
	Arroz Parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Ki Arroz	Kg	3	R\$4,71
	Flocos de milho pré - cozido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Vitamihlo	Pct	3	R\$1,29
	Café torrado e moído produto de 1ª qualidade com validade 90 dias após o empacotamento; embalagem: 250g; Com selo de pureza;	Puro	Pct	1	R\$7,00
	Biscoito salgado, tipo cream cracker. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	3 De Maio	Pct	1	R\$4,45
	Açúcar refinado de primeira qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg.	Petribu	Kg	2	R\$4,30
	Farinha de mandioca crua tipo 1 com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg.	Ki Caldo	Kg	1	R\$6,00
	Macarrão vitaminado, espaguete, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Vitarella	Pct	2	R\$3,65
	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Sinhá	Und	1	R\$6,00
	Rapadura de melado com peso de 400g	Nossa Senhora Aparecida	Unid	1	R\$2,00
	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, contendo aproximadamente 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Palmeira	Unid	2	R\$4,60

VALOR TOTAL DA CESTA R\$	R\$ 83,40
QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS	26.400

CADASTRO DE RESERVA
ITEM 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 06 de novembro 2023
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20230392378 -SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.143/2023 - SEMAD
OBJETO: Aquisição de material permanente – armários e beliches tubulares visando atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.143/2023-SEMAD, vinculado ao Processo nº 20230392378 - SEMTAS, adjudicado em favor das empresas: TERRA DO ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 49.614.600/000139, referente ao item 01, no valor de total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.372.487/0001-97, referente ao item 02, no valor de total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal/RN, 06 de Novembro de 2023.
ADAMIRES FRANÇA -Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SME-20230024786	PREGÃO ELETRÔNICO 24.156/2023	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de Motorista, (categorias "B" e "D") e motociclistas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME.	22 / novembro / 2023	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 06 de novembro de 2023.
Luciano Silva do Nascimento – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 72/2023, em 06 de novembro de 2023.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20230836799	FRANCINEIDE CUSTODIO DA COSTA	45.471-1	170/2023

Natal, 06 de novembro de 2023.
Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 71/2023, em 06 de novembro de 2023.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
SEMAD-20200929796	ARETUZA GARDENIA MIRANDA DE MENEZES	72.868-2	106/2023
SEMAD-20230830979	UYARA OLIMPIO MAIA MESQUITA	5.519-1	171/2023
SEMAD-20230836497	IVETE OLIVEIRA ANTUNES DE LIMA	8.830-7	172/2023

Natal, 06 de novembro de 2023.
Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 70/2023, em 06 de novembro de 2023.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneçam a comissão, por meio do e-mail cac.semad@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seus órgãos de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exercem Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
SEMAD-20230903534	MARIA DE LOURDES DE LIMA	73.430-1
SEMAD-20230903704	ITALO PINTO DA SILVA	73.405-7
SEMAD-20231008802	IARA RAYANE SILVA DE OLIVEIRA	73.433-0

Natal, 06 de novembro de 2023.
Tereza Cristina Nunes da Silva- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 69/2023, em 06 de novembro de 2023.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LICITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos, assim, archive-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230172955	MARCUS FELIPE SOARES BEZERRA	73.385-7	98/2023
SEMAD-20230946640	MARCIENE DOS SANTOS COSTA	72.703-5	107/2023

Natal, 06 de novembro de 2023
Tereza Cristina Nunes da Silva-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2023-GS/SME, 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ NILSON MORAIS, matrícula nº 31.002-6, para atuar como Gestor do Contrato nº 070/2023 e designar o servidor LEORNARD SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos, no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20231289054, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para as categorias de Vigilante Diurno e vigilante Noturno.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL VICTOR RENDALL MELQUIADES DE LIMA, matrícula nº 72.409-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 070/2023 e designar o servidor PEDRO PAULO ROBERTO MARTINS, matrícula nº 72.823-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos, no Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20231289054, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para as categorias de Vigilante Diurno e Vigilante Noturno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE, CNPJ 01.939.019/0001-60.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC, CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) alunos matriculados em tempo parcial na Escola Municipal Juvenal Lamartine. VALOR: R\$ 979,60 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor, emissão de notas fiscais e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Sub-elemento: 07. VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

FLÁVIA FERREIRA LOPES DA COSTA – Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa

Natal, 9 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20231289054

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: FLASH VIGILÂNCIA EIRELI – CNPJ 08.692.312/0001-15.

ENDEREÇO: Rua da Saúde, nº 758, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-125.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de mão de obra terceirizada, para as categorias de Vigilante Diurno e Vigilante Noturno.

VALOR: R\$ 1.873.082,68 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

ATIVIDADE: 2-177

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2023 e término em 23 de outubro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 8 de janeiro de 2017, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Processo Administrativo nº 20231289054, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.148/2022.

ASSINATURAS:

Natal, 24 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS VALERIO DOS SANTOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de pesquisa mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do valor real de mercado, visando a aquisição de kits de materiais para implantação e manutenção de hortas, visando atender às necessidades das unidades de ensino ligadas a esta Secretaria de Educação - SME. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação. As especificações dos objetos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, ou por meio de endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.gov.br). Maiores informações no telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 6 de novembro de 2023. LUCAS BENTO DA SILVA - Diretor do Departamento de Administração Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COLETA DE PREÇO 027/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da coleta de preço abaixo especificada:

PROCESSO: 20231460624 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas de Gás GLP, para botijões de 13 e 45 kgs, para atender as necessidades exigidas dos Serviços de Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde. A Coleta se realizará dia 13/11/2023 (segunda-feira) às 10 h, através do Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030 - Solicitações da Cotação, exclusivamente pelo e-mail: smscompras.em@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no formato em PDF.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 06 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2023-GS/SEMUT.NATAL(RN), 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023; Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores, Encarregados de Serviços – ES, abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de OUTUBRO de 2023, a ser instituídos no mês de NOVEMBRO de 2023.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE NOVEMBRO de 2023.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
ARTHUR AUGUSTO CARRILHO LAMBERT	733418	R\$1.440,00
ARTHUR LUIZ TORRES MONTEIRO	732436	R\$1.440,00
BRENNIA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	727229	R\$1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	684030	R\$1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	733311	R\$1.440,00
GERALDO FERREIRA DA CRUZ NETO	733982	R\$1.440,00
IGOR SUCAR FERREIRA	730594	R\$1.440,00
LOHANE SENA SOUSA	790816	R\$ 720,00
LUANA MARIA SANTOS	664634	R\$1.440,00
LUCAS SOUZA FRANCA VIEIRA	732289	R\$1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	665126	R\$1.440,00
MATHEUS FIGUEREDO SALES	732436	R\$1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAÚJO ANDRADE	734740	R\$1.440,00
TOTAL		R\$ 18.000,00

PUBLIQUE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2023-GS/SEMUT.NATAL(RN), 06 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997;

Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária, aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de OUTUBRO de 2023, a ser instituídos no mês de NOVEMBRO de 2023. PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRA CHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO de 2023 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE NOVEMBRO de 2023.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Alysson Felipe Costa De Lima	72.546-8	2.240,00
Andréia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00

Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	2.400,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.280,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.600,00
Fabício Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	96.440-9	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geilde Nascimento de Santana	09.469-2	2.400,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	2.400,00
Jéssica Hellen da Silva Xavier	72.385-5	2.400,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria das Graças do Nascimento	02.289-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.392,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karilos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	1.600,00
Rosenberg Calazans Soares	32.071-4	1.600,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	1.600,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	1.600,00
Simone Susan Pereira Fonseca	00.929-6	1.600,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.600,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
TOTAL		R\$ 107.112,00

PUBLIQUE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Maria Cláudia de A. Ferreira

EDITAL Nº 149/2023 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA –

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 14 de NOVEMBRO de 2023, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Processo nº: 20170048830 - AI/ISS/Revisão de Ofício - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: REWEV Representações Ltda. - Recurso Eletrônico/2023 - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20230711961 - RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Francisca Francineide dos Santos - Recurso Eletrônico/2023 - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: 20231391495 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Gilson de Barros - Recurso Eletrônico/2023 - Ex Ofício - Relatora: Conselheira Clivair Cassiano de Oliveira. –

NOTAS: I -Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 03 de novembro de 2023. Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Junior – Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Maria Cláudia de A. Ferreira

EDITAL Nº 150/2023 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA –

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 16 de NOVEMBRO de 2023, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Processo nº: 20221152071 - Restituição/ISS - Recorrente: Richardson Cesar Santiago de Medeiros - Advogado: Silvio Mayronne S Mendonça - OAB/RN -16014 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2023 - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva; Processo nº: 20231294589 - Restituição/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Andrea Cristina Guerra Fonseca - Recurso Eletrônico/2023 - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20220513740 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Magno Ribeiro da Câmara - Recurso Eletrônico/2023 - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

NOTAS: I -Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 06 de novembro de 2023.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior – Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE COMPROMISSO

Relaxamento

40/2023 DFUA/SAFL/SEMURB

PROCESSO: 20231372580- AUTO DE INFRAÇÃO: 20231002-140838

Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG nº 1686759, inscrito no CPF nº 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a F A G MONTENEGRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº31.797.055/0001-06, com endereço na Av. Engenheiro Roberto Freire,550, Capim Macio, neste ato, denominado COMPROMITENTE.

CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: "Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público";

CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal Nº 4.100/92: "O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza";

CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal Nº 9.605/98: "Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores";

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal Nº 082/07 e/ou Lei Nº 208/2022, o Decreto Municipal Nº 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;

CONSIDERANDO o auto de infração de nº 20231002-140838, o qual foi lavrado em decorrência de: - Reforma sem alvará de uma edificação de uso comercial;

CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;

CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20231372580 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;

CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA nº 20231214666) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;

CONSIDERANDO posicionamento do setor de licenciamento de obras e serviços, em anexo ao processo de fiscalização;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE F A G MONTENEGRO em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:

a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N.º 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA N.º 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;

b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N.º 10.151/00 e Resolução CONAMA N.º 01/90);

c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal N.º 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar N.º 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);

d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal N.º 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar N.º 055/04 (Código de Obras do Município);

e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o líquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;

f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal N.º 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;

g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas “f” e “n”, da Lei Municipal Complementar N.º 020/99;

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida atuação.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei N.º 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.

Natal/RN, ____ de 2023.

COMPROMISSÁRIA

CNPJ 08.241.747/0014-68

F A G MONTENEGRO-CNPJ N.º 31.797.055/0001-06

TERMO DE COMPROMISSO

Licenciamento

07/2023 DLOS/SAFL/SEMURB

PROCESSO: 20230011374

Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG n.º 1686759, inscrito no CPF n.º 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a LUIZ EDUARDO BRANDAO SUASSUNA, pessoa física inscrita no CPF n.º 155.559.924-91, com endereço na Av. Doutor João Medeiros Filho, 1455, Potengi, neste ato, denominado COMPROMITENTE.

CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: “Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público”; CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal N.º 4.100/92: “O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza”;

CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal N.º 9.605/98: “Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores”;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal N.º 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal N.º 082/07 e/ou Lei N.º 208/2022, o Decreto Municipal N.º 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;

CONSIDERANDO as obrigações referente a implementação de acessibilidade e desenho universal em edificações produtos e meio urbano pela Lei Federal n.º 13.146/2015, Decreto Federal n.º 5.296/2004 e as Normas NBR 9050/2020 e NBR16537/2016 e entre outras;

CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20230011374 de licenciamento de obras em relação a expedição das licenças, por meio de celebração do termo de compromisso;

CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA n.º 20230011374) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;

CONSIDERANDO posicionamento do setor de licenciamento de obras e serviços, em anexo ao processo; RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar a expedição das licenças, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE LUIZ EDUARDO BRANDAO SUASSUNA em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico, apresentando, para tanto:

- Realizar a troca das portas: SALA DOS PROFESSORES, SALA MULTIMÍDIA, MULTIFUNCIÓNAL E DE AULAS 02, 03, 04 e 05.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:

a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N.º 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA N.º 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;

b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N.º 10.151/00 e Resolução CONAMA N.º 01/90);

c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal N.º 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar N.º 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);

d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal nº 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar nº 055/04 (Código de Obras do Município);

e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o líquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;

f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal nº 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;

g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas “f” e “n”, da Lei Municipal Complementar nº 020/99;

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida autuação.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

COMPROMISSÁRIA

CNPJ 08.241.747/0014-68

LUIZ EDUARDO BRANDAO SUASSUNA

CPF nº 155.559.924-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 212/2023 – GS/SEMTAS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PATRICIA PACHECO DE MELO LYRA, matrícula nº 72.415-2, como Gestor deste instrumento contratual e o servidor TIAGO FRANKLIN ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 73465-3, como Fiscal processo nº. 20231264736 Contrato nº 058/2023 e seus aditivos. PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 06 de novembro de 2023.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 202/2023

Processo: 20231441204

Nome do Credor: VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REP.LTDA CNPJ:

47.171.447/0001-97

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da

SEMTAS Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: Fonte:15000000

Anexo: 1 .

Objeto: aquisição de material elétrico de modo a atender a demanda do Setor de Manutenção e Limpeza pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Base legal: Lei Federal nº. 8.666/93

Valor Total: R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

Data de Emissão: 01 de novembro de 2023

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2023

Sinatários: Danielle Freire Lima Vanin - Secretária Adjunta de Administração Geral - SEMTAS/ PMN; Maria Thayná da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

Processo nº: 009068/2020-18

Contratado: SUN LAND LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.48 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do

cadastro unico. Valor 2023: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocento reais) Fonte: 16000000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato 039/2021, por

um período de 12(doze) meses, ou seja, de 28 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023;

Assinatura: ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

Processo nº: 20231264736

Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA-CNPJ nº: 47.852.784/0001-40;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da

SEMTAS Valor: R\$ 148,60 (cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Fonte:

15000000. Anexo: 1. Elemento de Despesa:

3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material

de Expediente. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa do

Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF. Valor: R\$ 297,20 (duzentos e noventa e sete

reais e vinte centavos). Fonte: 16600000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30 –

Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 297,20 (duzentos e noventa

e sete reais e vinte centavos). Fonte: 16600000. Anexo: 7. Elemento de Despesa: 3.33.90.30

– Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30.16 – Material de Expediente.

Objeto: - à aquisição de material de expediente, pela necessidade de atendimento as

demandas desta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura.

Valor Total: 743,00 (Setecentos e quarenta e três reais)

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023;

Contratada: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2023 Secretaria Municipal do

Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal

nº 14.133/2021, art. 72, inciso II , torna público que pretende realizar coleta de propostas

e lances para Dispensa Eletrônica nº 005/2023, Processo administrativo eletrônico

nº 20231335137 do tipo menor preço tendo como Objeto: a aquisição de material de

serigrafia destinados a atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora,

Artesanato e Economia Solidária/DGEAES e do Departamento de Proteção Social Básica/

DPSP pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/

PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma

eletrônica entre os dias 07/11/2023 e 10/11/2023 e a etapa de lances ocorrerá neste dia

10/11/2023 das 08:01:00 às 17:00:00 no site Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/m/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-115-2023-2023-263109>). Dúvidas poderão ser solicitadas

ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves 881, Tirol, CEP: 59020-

200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 99806-0667.

Ana Paula Andrade Mendes-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 091/2023-GS/SEINFRA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula décima quarta

do Contrato nº 019/2023-STTU.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3,

matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato

nº: 019/2023-STTU, TP nº 010/2023-SEINFRA, para contratação de empresa de engenharia/

arquitetura para execução dos serviços de recapeamento asfáltico da Av. Praia de Ponta Negra

em Natal/RN, contratados com a empresa NOVATEC Construções e Empreendimentos Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos

a data de 27 de outubro de 2023.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2021 (TP 023/2021-SEMOV)

Processo nº 006746/2021-71-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: Tavares e Sales Engenharia Ltda.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias

consecutivos, a partir de 06/10/2023 até 05/02/2024, bem como fica prorrogado o prazo

de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de

13/09/2023, expirando em 11/01/2024. O presente instrumento aditivo, entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Geilson Alves de Sales - Contratada Natal, 18 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 104/2023 – STTU/GS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO que no período de chuvas intensas aumenta a dificuldade da fluidez do trânsito no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o efetivo de Agentes de Mobilidade Urbana nas ruas para atendimento às ocorrências, diuturnamente nos horários de maior fluxo;

CONSIDERANDO a alta demanda de agentes de mobilidade em obras e serviços de engenharia ou outras operações específicas de relevante impacto para o Município do Natal; CONSIDERANDO a previsão contida no art. 15, II do Decreto 8.279 de 27 de setembro de 2007; CONSIDERANDO a previsão contida no art. 11, § 4º da Lei Complementar nº 119 de 03 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a pernoite das motocicletas da STTU nas residências dos agentes de mobilidade urbana, sem prejuízo do recebimento da verba prevista no art. 13 da Lei nº 6.419/13, desde que verificadas as hipóteses constantes no § 4º, do art. 11 da Lei Complementar nº 119/10.

Parágrafo primeiro: A guarda das motocicletas obrigatoriamente deverá ocorrer em local seguro, na área interna do imóvel do servidor, protegido do sol e da chuva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 103/2023 – STTU/GS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20231125639.

Art. 2º - Designar os Servidores KLEBER SILVESTRE LUSTOSA – Mat. nº 49.825-4, ALYNE PATRICIA CRUZ BRITO ALVES – Mat. 64.545-0 e ALEXSANDRO NASCIMENTO BARBOSA – Mat. nº 43.072-2 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 102/2023 – STTU/GS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU-20231034641.

Art. 2º - Designar os Servidores DANIEL ALBUQUERQUE EMERECIANO GONÇALVES – Mat. nº 43.090-1, THALES GALVÃO DE ARAÚJO – Mat. 63.803-0 e DANILO CLÁUDIO LIRA DOS SANTOS – Mat. nº 72.245-7 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO 009 CONTRATO Nº.: 022/2021 – STTU

Processo Nº.: STTU-20210338007

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: DLS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.217.684/0001-92

Objeto: Prorrogação por mais 03 (três) meses o prazo de execução do Contrato nº 022/2021 que fica estendido até 26/01/2024 e o prazo de vigência até 30/06/2023.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 31/10/2023

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Deliane Lima da Silva Costa – DLS Construções Eireli.

Testemunha: Felipe da Cunha Safieh – CPF: 099.777.624-22

Testemunha: Alan Camila da Silva – CPF: 705.797.824-33

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO Nº. 62/2023 – STTU

Processo nº: STTU-20231107363

Fundamento Legal: dispensa de licitação. Fundamento legal: Artigo 24, II, LEI Nº 8.666/1993. Possibilidade.

Contratada: POTIGUARES PRIME LTDA – CNPJ: 33.466.787/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em lavagem automotiva para as viaturas operacionais que compõem a frota do Departamento De Fiscalização e Vistoria – DFV, da STTU.

Unidade: 23.001 - Atividade: 15.122.001.2-533 – Fonte: 17530000 – Elemento de Despesa: 30.90.39 – Subelemento:16.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço n.º 62/2023, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais).

Da vigência: 12 meses a contar da publicação do Instrumento de Contrato.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: POTIGUARES PRIME LTDA – CNPJ: 33.466.787/0001-30

Natal, 06 de Novembro de 2023

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº.: 030/2022 – STTU

Processo Nº.: STTU-20221125929

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: M H DE SOUSA ALCANTARA - ME, CNPJ nº 31.860.617/0001-00

Objeto: Prorrogação por mais 03 (três) meses o prazo de execução do Contrato nº 030/2022 que fica estendido até 01/01/2024 e o prazo de vigência até 01/01/2024.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 31/10/2023.

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Marcelo Henrique de S. Alcântara – M H DE SOUSA ALCANTARA - ME

Testemunha: Macel Henrique Araújo dos Santos – CPF: 089.825.514-76

Testemunha: Maria Eduarda Albuquerque dos Santos – CPF: 103.836.804-28

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 20231413332

NOME DO CREDOR: ATUAL IMPRESSÕES COM. E SERV. LTDA

ENDEREÇO: Rua PINHEIRO BORGES 850- SALA 01- BARRO VERMELHO NATAL/RN.

CNPJ: 02.428.207/0001-97

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-SUB-ELEMENTO – 14

VALOR: R\$ 16.440,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Natal (RN), 06 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREIRA-Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

HEVERTON SANTOS FREITAS-Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 027/2023/SEMDES-GS, DE 06 NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Ney Fagner Carvalho de Melo, Mat. 73078-1, para exercer a fiscalização da ordem de serviço abaixo:

Ordem de serviço 029/2023	EMPRESA: ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO CNPJ: 33.790.405/0001-20
------------------------------	--

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 06 de novembro de 2023.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a capacitação de servidores na nova Lei de Licitação n. 14.133/2021. com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20231382020.

NOME DO CREDOR: ANDERSON COSTA ASSESSORIA E TREINAMENTO.

CNPJ: 33.790.405/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 3857, sala 38, Lagoa Nova, CEP 59.056-902, Natal/RN.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natal, 06 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2023 – Semdes.
 N. DO PROCESSO:20231382020.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.
 CREDOR: ANDERSON COSTA ACESSORIA E TREINAMENTO.
 CNPJ: 33.790.405/0001-20.
 OBJETO: Capacitação na nova Lei de Licitação n. 14.133/2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.
 Anexo:1.
 ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.39. SUBELEMENTO : 35.
 FONTE: 15010000.
 Prazo de Entrega: Até 31 de dezembro de 2023.
 Valor Total: R\$ 10.000,00(dez mil e reais).
 Data de Emissão: 06/11/2023.
 Data da Assinatura: 06/11/2023.
 Signatários: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Semdes;
 Flávio Antônio da Silva Júnior – Chefe USAG/Semdes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCESSO: SETUR-20231274987
 INTERESSADO: SETUR
 PARECER TÉCNICO FINAL
 Comissão de Seleção Técnica
 (PORTARIA Nº 034/2023 GS/SETUR)
 Resultado preliminar do Edital de Seleção nº 01/2023 – SETUR para o Espaço Kids para compor a programação da Feira do Natal em Natal na Árvore na praça de Mirassol, durante os meses de novembro de 2023 à janeiro de 2024.
 Natal/RN
 Novembro/2023

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023 – SETUR
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETUR-20231274987
 RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por intermédio da Comissão de Seleção Técnica, instituída através da portaria nº 034/2023 –GS/SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução da Anvisa – RDC nº 216, e dispositivos legais correlatos, bem como pelos princípios Constitucionais de regem a administração pública, disciplinados no art. 37. da Carta Magna, no que couber, torna público o resultado preliminar da seleção e credenciamento levando em consideração os requisitos e diretrizes constantes no Edital de Seleção nº 01/2023, especialmente no que tange a fase de habilitação e classificação disposta no item 6 do Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente parecer tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas, de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área de gastronomia para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à espaço kids, na programação da Feira da Árvore de Natal na programação do Natal em Natal 2024 na praça de Mirassol durante os meses de novembro de 2023 à janeiro de 2024.

2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

2.1. Assegurando o contraditório e a ampla defesa inerente a todos os processos, conforme preconiza o item 9 e 14 do Edital, foi aberto o prazo recursal de 30 de outubro a 03 de novembro para eventual interposição de recurso em face do resultado preliminar publicado no dia 27 de outubro do corrente ano, no Diário Oficial do Município.

2.2-Não houve nenhuma interposição de recurso para o julgamento do parecer técnico preliminar publicado no dia 27/10/2023.

3. DA HABILITAÇÃO FINAL

3.1 Consideram-se habilitados os proponentes que cumprirem os critérios e requisitos obrigatórios constantes no subitem 6.1 do Edital, descritos a seguir:

a)PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)

14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo V).

b. PESSOA FÍSICA

ITEM	Crítérios Obrigatórios de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo VII)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo VIII)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IX)
10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (Anexo X).

3.2 Ressalta-se, por oportuno, que por se tratarem de requisitos obrigatórios imprescindíveis à fase de habilitação, deverão ser apresentados todos os itens supramencionados.

3.3 Após análise minuciosa dos requisitos legais para fins de habilitação, esta comissão elencou os proponentes considerados habilitados e inabilitados ao credenciamento em tela, de forma individualizada, conforme vejamos:

a) Dos Proponentes Habilitados:

Proponente	CNPJ/CPF	Categoria
NATAL DIVERSÕES	44.057.624/0001-10	"A"
ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	52.556.650/0001-1	"B"
DIVERSÕES NATAL	43.996.188/0001-82	"B"
ABRÁO DIVERSÕES INFANTIL LTDA	14.136.262/0001-92	"B"
MEDEIROS DIVERSÕES	46.713.654/0001-63	"B"

b) Dos Proponentes Inabilitados:

Não Houve Inabilitados

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Em consonância ao disposto no subitem 5.2 do Edital, as propostas habilitadas serão classificadas de acordo com o somatório da pontuação dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	10
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/ layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado bem como a medida dos espaços/brinquedos.	0 a 10 de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação da maior variedade e estado de conservação dos brinquedos.	0 a 30* *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
PONTUAÇÃO TOTAL			60

4.2 A pontuação mínima para fins da presente seleção e credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

4.3 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório da pontuação dos critérios de classificação, respeitando a quantidade de vaga em cada categoria.

4.4 A nota pontuada como zero corresponde a não apresentação do documento exigido ou sua apresentação de forma insatisfatória por parte do proponente.

a) Dos Proponentes Classificados e suas respectivas pontuações:

I. Categoria "A": Máquinas de diversão eletrônica

Proponente	CNPJ	Pontuação por Critérios de Classificação		Pontuação Total
		ITEM	NOTA	
1 NATAL DIVERSÕES	44.057.624/0001-10	1	10	45
		2	00	
		3	10	
		4	25	

II. Categoria "B": Brinquedos Infláveis, pula pula e piscina de bolinha

Proponente	CNPJ	Pontuação por Critérios de Classificação		Pontuação Total
		ITEM	NOTA	
1 MEDEIROS DIVERSÕES	14.136.262/0001-92	1	10	58
		2	10	
		3	08	
		4	30	

2	ABRÃO DIVERSÕES INFANTIL LTDA	14.136.262/0001-92	ITEM	NOTA	50
			1	10	
			2	00	
			3	10	
			4	30	
3	DIVERSÕES NATAL	43.996.188/0001-82	ITEM	NOTA	39
			1	10	
			2	04	
			3	10	
			4	15	
4	ADRIANO SILVA DE AZEVEDO	52.556.650/0001-11	ITEM	NOTA	25
			1	00	
			2	00	
			3	10	
			4	15	

5. DA CONCLUSÃO

5.1 Concluída a análise dos critérios de habilitação e classificação referente ao Edital de Seleção nº 01/2023-SETUR, em respeito ao princípio da publicidade dos Atos Administrativos, sugerimos após a homologação pela autoridade superior, a imediata publicação deste resultado preliminar no Diário Oficial do Município-DOM, em atendimento ao disposto no item 10 e subitens do Edital.

5.2 Para tanto, os proponentes serão credenciados em ordem decrescente de acordo com o somatório da pontuação dos critérios de classificação, levando em consideração o poder discricionário da administração pública e, ainda, respeitando a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria, bem como a disponibilidade de espaço físico pertinente ao ordenamento do evento, conforme vejamos no quadro abaixo.

I. Espaço Kids:

Categoria "A"

Proponente	Pontuação	Situação
NATAL DIVERSÕES	47	Classificado

Categoria "B"

Proponente	Pontuação	Situação
MEDEIROS DIVERSÕES	58	Classificado
ABRÃO DIVERSÕES INFANTIL LTDA	50	Classificado

5.3 Face ao exposto, submetemos o presente parecer ao conhecimento da Secretária para fins de ratificação. Natal/RN, 06 de novembro de 2023.

ANA KARINA DE MEDEIROS LUCAS SALHA-Comissão de Seleção

Portaria nº 34/2023 – GS/SETUR

ANA VALQUIRIA DE SOUZA-Comissão de Seleção

Portaria nº 34/2023 – GS/SETUR

LÚCIA HELENA MIRANDA DE PAULO-Comissão de Seleção

Portaria nº 34/2023 – GS/SETUR

SEVERINO BATISTA DA SILVA -Comissão de Seleção

Portaria nº 34/2023 – GS/SETUR

De acordo.

Ratifico o posicionamento supra.

Cumpra-se. Publique-se.

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E JUVENTUDE - SEMIDH CNPJ 08.241.747/0021-97

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN - CNPJ: 02.967.096/0001-97

OBJETO – VENDA de Vales-Transporte Eletrônicos, CESSÃO DO USO dos cartões Natalcard de Vale-Transporte Eletrônico, LICENÇA DE USO do PORTAL www.natalcard.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transporte Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993,

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:08.422.150.1-23 - Implementação da Política Municipal de Direitos Humanos-ELEMENTO DE DESPESA: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE: 17000000

ANEXO: 4

VALOR TOTAL 65.431,08 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e um Reais e Oito Centavos) Natal, 24 de Outubro de 2023

YARA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA - SEMIDH

SIDNEY NORINHO DE ASSIS - SETURN

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 9 – PGM/NATAL, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

O Conselho de Procuradores do Município de Natal torna públicos o resultado final na avaliação de títulos, para todos os candidatos, a convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10002486, Aderival Brito Cavalcanti Junior, 1.00 / 10001451, Adriano de Moura Marques, 0.00 / 10003427, Aluisio de Padua Andrade, 0.00 / 10001660, Amanda Pontes Soares Fernandes, 1.00 / 10000672, Ana Leticia Carneiro Vasconcelos, 0.00 / 10002660, Ana Luisa Santos Nogueira, 1.50 / 10002090, Anderson Jorge Dias Cordeiro, 0.00 / 10001158, Andre de Moura Marques, 0.00 / 10000127, Andre Luis Cavalcanti Silva, 0.00 / 10001239, Andre Luis Macedo Pereira da Costa, 3.00 / 10000033, Andreza Barbosa Assis Pedrosa, 1.50 / 10000958, Antonio Carlos Ribeiro Junior, 0.00 / 10001843, Antonio da Silva Galvao, 1.00 / 10003350, Bianca de Sa Cisneiros, 1.50 / 10002925, Bryan Lucas Reichert Palmeira, 0.00 / 10001590, Caio Manoel Clementino de Alcantara, 1.00 / 10001383, Caio Tiberio de Almeida Caiaffo, 0.00 / 10001831, Caique Jose Clementino de Alcantara, 1.00 / 10001605, Caroline Polastrini Claro, 1.00 / 10002152, Cassio Mateus Vital de Franca, 1.00 / 10000204, Daniel Nobrega Pereira de Almeida, 1.00 / 10003559, Diego de Albuquerque Mendonca, 1.00 / 10000499, Diego Silva de Oliveira, 0.00 / 10002319, Douglas da Costa Moreira, 3.00 / 10000738, Eduardo Karam, 1.00 / 10001470, Eriwando Joter da Silva, 2.00 / 10000450, Everton Medeiros Dantas, 0.00 / 10002157, Ewerton Vinicius Pereira da Silva, 2.00 / 10000245, Fabianne Carolinne Moreira Silva, 1.00 / 10002022, Fernanda Lucena de Freitas Melo, 1.00 / 10000295, Filipe Araujo Cavalcante, 2.50 / 10001746, Flavio Rogerio Morais Vasconcelos Junior, 1.00 / 10001133, Gabriela Costa Cruz Rodrigues, 0.00 / 10000418, George Henrique Alves de Alencar, 1.00 / 10001675, Guilherme Jorge de Souza Correa, 0.00 / 10001610, Gustavo Coutinho de Souza, 0.00 / 10000239, Gutemberg Morais Serrano, 2.00 / 10000939, Hana Ferber Corezzi Ferrer Pinheiro, 2.00 / 10001308, Helio Roberto Silva de Sousa, 0.00 / 10001230, Herico Carricondes Silva de Oliveira, 1.00 / 10001015, Igor Roberto Silva de Azevedo, 0.00 / 10002223, Isabelle Novais de Area Leao, 0.00 / 10003354, Iuri Telles Fernandes, 2.00 / 10002118, Jadson Evaristo da Silva Fabricio, 0.00 / 10003572, Jamil Danilo Silva de Oliveira, 0.00 / 10002446, Jessika Jamille Rodrigues Celani, 1.00 / 10001897, Joao Marcelo Holmes Silva, 0.00 / 10004779, Joao Marcos Rodrigues de Oliveira, 2.00 / 10000220, Jonathan Araujo Santiago Lima, 1.00 / 10003681, Jorge Junio Pedroso Jordao, 0.00 / 10001436, Jose Arildo Valadao de Andrade, 5.00 / 10001630, Jose Denys de Melo Alves, 1.50 / 10000714, Jose Roberto de Figueiroa Valenca Filho, 0.00 / 10001229, Julia Suzart de Freitas, 1.00 / 10003291, Julio Henrique Conceicao Mota, 0.00 / 10000946, Karina Niceas Figueiredo, 1.00 / 10001721, Lais Santos Strelow, 0.00 / 10000176, Larissa Nogueira de Moraes Gomes, 1.00 / 10002506, Leticia Valiente Krampe, 1.50 / 10002127, Lucas Barros Cunha, 1.50 / 10001242, Lucas Leonardo Marques do Couto, 2.00 / 10003301, Lucas Volker Pereira, 2.00 / 10001484, Luciano de Carvalho Villa, 0.00 / 10000859, Luis Eduardo Sales Cordeiro, 1.50 / 10001272, Luiz Antonio Ramalho de Medeiros, 0.00 / 10002793, Luiz Fernando Marquim Nogueira Filho, 1.00 / 10003586, Maiza da Silva Santos, 0.00 / 10001739, Manoella Silveira Aguiar, 1.50 / 10001457, Marcela Carvalho de Paulo de Alcantara, 1.00 / 10002315, Marcelo Alff Veneziani, 1.00 / 10002642, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra, 2.00 / 10000468, Maria Tereza Mariz da Silveira Barros, 0.50 / 10002896, Mariana Kerensky Felipe da Costa, 0.00 / 10001895, Mario Cesar Oliveira Cavalcanti de Arruda, 1.00 / 10000028, Matheus Moreira da Silva, 1.00 / 10003963, Matheus Nogueira Pereira Lima, 0.00 / 10000849, Natalia Gomes de Oliveira, 0.00 / 10000118, Paulo Alan de Oliveira Vilela, 0.00 / 10001969, Pedro Borges Coelho de Miranda Freire, 3.00 / 10000677, Pedro Henrique Pereira de Alencar Souza, 1.00 / 10000401, Pedro Roberto Pinto de Carvalho, 1.00 / 10000322, Priscilla Maria Coutinho Medeiros de Luna, 1.00 / 10001582, Rafael da Silva Oliveira, 1.00 / 10000014, Rafael Heider Barros Feijo, 1.00 / 10000955, Railson Oliveira Bonfim, 0.00 / 10001350, Raissa Falcao Spencer Hartmann, 3.00 / 10002352, Renata Pacheco Perez, 1.00 / 10002551, Rene Silva de Souza, 1.50 / 10003192, Robson Ramos Silva de Oliveira, 0.00 / 10000995, Rodrigo Santos de Souza, 2.00 / 10002729, Romulo Henrique Jarson Escobar, 1.00 / 10000087, Samuel de Freitas Xerez, 1.00 / 10000139, Sanzia Mirelly da Costa Guedes, 5.00 / 10001207, Tayane Domingos de Medeiros, 2.00 / 10000610, Tulio Castro Filgueira Galvao, 0.00 / 10003040, Tulio Henriques Fonseca Araujo, 1.00 / 10002744, Victor Mangabeira Cruz dos Santos, 1.00 / 10000679, Victor Vieira Lundberg, 1.50 / 10001246, Vinicius de Souza Pedrosa, 1.00 / 10000066, Vinicius Gomes Saboya, 0.00 / 10000761, Willams Cavalcante do Nascimento, 2.00 / 10002027, William Marques Borges, 1.00.

1.1.1 Resultado final dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10002562, Ariel Clyde Arruda Skeete, 0.00 / 10001670, Diego Elias Caldeira Santos, 1.00 / 10001851, Giovanni de Paula Costa e Souza, 3.00 / 10000659, Helder Rafael Matias de Oliveira, 1.00 / 10000220, Jonathan Araujo Santiago Lima, 1.00 / 10004861, Jose Neto Catesto Branco de Vasconcelos, 1.00 / 10001960, Josileide Alves Martins, 1.00 /

10003957, Manuel de Brito Correia Filho, 1.00 / 10004351, Mariana de Souza Alves Ferreira, 1.00 / 10002257, Paulo Henrique Martins de Lima, 0.00.

1.1.2 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam negros na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos. 10000235, Antonio Marcos dos Santos Costa, 0.00 / 10003492, Aquiles Santos Mascarenhas, 3.00 / 10003345, Cristian Alves de Souza, 2.00 / 10001180, Daniele Araujo Freitas, 1.00 / 10001092, Denilson Jose de Arantes, 1.00 / 10000863, Diego Henrique Ferreira, 0.00 / 10002319, Douglas da Costa Moreira, 3.00 / 10002157, Ewerton Vinicius Pereira da Silva, 2.00 / 10002012, Gustavo Jose Silva Pimentel, 0.00 / 10001230, Herico Carricondes Silva de Oliveira, 1.00 / 10001500, Igor Cortizo Quintanilha do Nascimento, 1.00 / 10001015, Igor Roberto Silva de Azevedo, 0.00 / 10002280, Joao Alberto Leonardo Clement Junior, 1.50 / 10003526, Lana Gabriela Mendes, 2.00 / 10001544, Lara Caldas Batista Teixeira, 1.50 / 10001457, Marcela Carvalho de Paulo de Alcantara, 1.00 / 10001780, Marcos Vinicius Ferreira de Oliveira, 0.00 / 10002642, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra, 2.00 / 10001080, Michell Franklin de Souza Figueredo, 1.00 / 10000642, Paulo Victor Santos Gomes, 0.00 / 10000428, Roberto Dantas dos Santos Filho, 0.00 / 10003736, Rodrigo Pinheiro Rodrigues, 1.00 / 10002281, Sara Cunha Sobrinho, 0.00 / 10001207, Tayane Domingos de Medeiros, 2.00 / 10000679, Victor Vieira Lundberg, 1.50 / 10002027, William Marques Borges, 1.00.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002562, Ariel Clyde Arruda Skeete / 10001670, Diego Elias Caldeira Santos / 10001851, Giovanni de Paula Costa e Souza / 10000659, Helder Rafael Matias de Oliveira / 10000220, Jonathan Araujo Santiago Lima / 10004861, Jose Neto Catesto Branco de Vasconcelos / 10001960, Josileide Alves Martins / 10003957, Manuel de Brito Correia Filho / 10004351, Mariana de Souza Alves Ferreira / 10002257, Paulo Henrique Martins de Lima.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000235, Antonio Marcos dos Santos Costa / 10003492, Aquiles Santos Mascarenhas / 10003345, Cristian Alves de Souza / 10001180, Daniele Araujo Freitas / 10001092, Denilson Jose de Arantes / 10000863, Diego Henrique Ferreira / 10002319, Douglas da Costa Moreira / 10002157, Ewerton Vinicius Pereira da Silva / 10002012, Gustavo Jose Silva Pimentel / 10001230, Herico Carricondes Silva de Oliveira / 10001500, Igor Cortizo Quintanilha do Nascimento / 10001015, Igor Roberto Silva de Azevedo / 10002280, Joao Alberto Leonardo Clement Junior / 10003526, Lana Gabriela Mendes / 10001544, Lara Caldas Batista Teixeira / 10001457, Marcela Carvalho de Paulo de Alcantara / 10001780, Marcos Vinicius Ferreira de Oliveira / 10002642, Marcos Vinicius Fidelis Bezerra / 10001080, Michell Franklin de Souza Figueredo / 10000642, Paulo Victor Santos Gomes / 10000428, Roberto Dantas dos Santos Filho / 10003736, Rodrigo Pinheiro Rodrigues / 10002281, Sara Cunha Sobrinho / 10001207, Tayane Domingos de Medeiros / 10000679, Victor Vieira Lundberg / 10002027, William Marques Borges.

4 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a avaliação biopsicossocial, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2023, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.1.6 do Edital nº 1 – PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, e suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, a partir do dia 14 de novembro de 2023, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação biopsicossocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicossocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Municipal nº 418, de 1º de junho de 2015, e na Lei Estadual nº 11.122/2022.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e suas alterações, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, ressalvados, nesta última hipótese, os casos de Transtorno do Espectro Autista.

4.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital, com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

4.6.1 A não observância do disposto no subitem 4.3 deste edital, a evasão do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência nessa ocasião acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.9 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESEVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, no dia 19 de novembro de 2023, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 5.2 do Edital nº 1 – PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, a partir do dia 14 de novembro de 2023, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento de verificação no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.2 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início.

5.3 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

5.3.1 A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.4 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.5 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora.

5.6 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

5.7 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

5.8 Será eliminado do concurso o candidato que:

- se recusar a ser filmado;
- não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora;
- prestar declaração falsa.

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

5.11 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.12 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.13 Não será realizado procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 14 de novembro de 2023, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador.

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Município de Natal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_rm_23_procurador, na data provável de 1º de dezembro de 2023.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ-Presidente do Conselho de Procuradores do Município de Natal-Procurador-Geral do Município (mat. 64.537-0)

EXTRATO - ORDEM DE COMPRA Nº 022/2023
 NÚMERO DO PROCESSO: 20231365702 -PGM
 UNIDADE GESTORA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CNPJ: 08.241.747/0003-05 -
 ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 799, CIDADE ALTA, NATAL/RN - CEP: 59.025.400
 NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A): MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI –
 EPP, CNPJ: 41.132.410/0001-73
 ENDEREÇO: RUA BARRA DO PIRAI, Nº 86 – ESTAÇÃO NOVA – CAMARAGIBE - PE
 OBJETO: Papel Higiénico Material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo:
 picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca. Pacotes com 04 rolos cada
 ATIVIDADE: 03.122.001.2-116 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PGM - FONTE: 15000000
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3390.30: – Subelemento: 22 -Anexo I
 TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão à ARP Nº 121/2023 - CENTRO DE
 INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NATAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 11.005/2016
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.963,20 (nove mil, novecentos e sessenta e três Reais e vinte centavos).
 Assinaturas: Thiago Tavares de Queiroz – Procurador Geral do Município e Cynthia Nogueira
 Bulhões Melo- Chefe da SAG-PGM

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 449/2023 – GP/FUNCARTE DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições
 legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA
 SELEÇÃO PÚBLICA Nº 22/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE
 TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 06 de novembro de 2023.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº
 22/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL
 DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
 Processo Administrativo Eletrônico nº 20230656782.
 Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e
 30 minutos, reuniram-se os nomeados através da Portaria nº 413/2023 – GP/FUNCARTE
 de 20 de outubro de 2023, Thiago Augusto Oliveira de Souza, Denise Amaro Barbosa
 e Rosylaine Pereira da Silva no Departamento de Artes Integradas da Fundação Cultural
 Capitania das Artes, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, para análise do que
 trata da análise documental dos proponentes a SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESPETÁCULOS
 TEATRAIS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Nome Do Proponente	Cpf/Cnpj	Habilitação Documental	Observação
Ney Cesar Xavier De Freitas	29.097.360/0001-35	Habilitado	
Claudio Henrique De Miranda Limenzo Junior	066.xxx.xxx-26	Habilitado	
Luciano Lima Dos Santos	24.341.170/0001-06	Habilitado	
Jrg Martins	14.843.712/0001-87	Não Habilitado	Descumprimento Da Letra E)
Pablo Roberto Vieira Ferreira	27.444.318/0001-18	Habilitado	
Ana Celina Alves Fernandes	07.607.636/0001-45	Habilitado	
Mariana Gaio Lopes	118.xxx.xxx-84	Habilitado	
Renata Marques Pereira Ruiz	19.466.683/0001-03	Habilitado	
Bárbara Cristina Nascimento Nunes	16.601.802/0001-97	Habilitado	
João Victor Miranda Silva	31.413.942/0001-25	Habilitado	
Denilson David Oliveira Silva	075.xxx.xxx-65	Habilitado	
Renata Maria Pires Marinho	068.xxx.xxx-13	Habilitado	
Aldenir Da Costa Brandão	37.752.948/0001-03	Habilitado	
Carolline Helena Campos Cantídio	26.205.303/0001-34	Habilitado	
Renata Maria Pires Marinho	068.xxx.xxx-13	Habilitado	
Denilson David Oliveira Silva	075.xxx.xxx-65	Não habilitado	Proposta Repetida
Lucinara Kelly Dantas	21.323.772/0001-34	Habilitado	
Natanael Silva Do Nascimento	111.xxx.xxx-00	Habilitado	
Renata Melo Kaiser	01.414.372/0001-27	Habilitado	
Rodrigo Goulart Bruggemann	22.779.373/0001-45	Habilitado	
Everardo Maciel Muniz	614.xxx.xxx-06	Habilitado	
Stefany Gomes Tavares	016.xxx.xxx-66	Habilitado	
Maria Aparecida Viana	46.580.201/0001-06	Habilitado	
Thayanne Percilla Santos De Azevedo	31.376.776/0001-34	Habilitado	
Amanda Suzane Da Silva Costa	45.250.312/0001-91	Habilitado	
Andre Marcelino Da Silva Lewinsonh	328.XXX.XXX-26	Habilitado	

Nada mais a ser debatido, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata.
 Thiago Augusto Oliveira de Souza CPF 340.xxx.xxx-55
 Denise Amaro Barbosa CPF 017.xxx.xxx-50
 Rosylaine Pereira da Silva CPF: 128.xxx.xxx-48

PORTARIA Nº 448/2023 – GP/FUNCARTE DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições
 legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
 RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar pública a ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
 DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 23/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
 CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN.
 Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 06 de novembro de 2023.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 23/2023
 - APOIO FINANCEIRO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN
 Processo Administrativo Eletrônico nº 20230656820.
 Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 30
 minutos, reuniram-se os nomeados através da Portaria nº 413/2023 – GP/FUNCARTE de 20
 de outubro de 2023, Thiago Augusto Oliveira de Souza, Denise Amaro Barbosa e Rosylaine
 Pereira da Silva no Departamento de Artes Integradas da Fundação Cultural Capitania das
 Artes, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, para análise do que trata da
 análise documental dos proponentes a APOIO FINANCEIRO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
 CULTURAIS PÚBLICOS NA CIDADE DO NATAL/RN.

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	OBSERVAÇÃO
Moisés José Sousa Ferreira	014.xxx.xxx-76	Habilitado	
Moisés José Sousa Ferreira	014.xxx.xxx-76	Não habilitado	Proposta repetida
Luciano Lima Dos Santos	24.341.170/0001-06	Habilitado	
Valdemir Paulino Dias Da Silva	813.xxx.xxx-04	Habilitado	
Gláucia Cícera de Souza Andrade	116.xxx.xxx-27	Habilitado	
Victor Leonardo Alves Carneiro	017.xxx.xxx-80	Não habilitado	Proposta sem Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (anexo II).
José Walter Almeida Sá	43.413.487/0001-47	Habilitado	
Marcos da Câmara	248.xxx.xxx-39	Habilitado	
Marcos da Câmara	248.xxx.xxx-39	Não habilitado	Proposta repetida
Renata Maria Pires Marinho	068.xxx.xxx-13	Habilitado	
Renata Maria Pires Marinho	068.xxx.xxx-13	Habilitado	
Denilson David Oliveira Silva	075.XXX.XXX-65	Não habilitado	Proposta repetida
Denilson David Oliveira Silva	075.XXX.XXX-65	Habilitado	
Rogério Ferraz Arruda	23.624.776/0001-88	Habilitado	
Renata Melo Kaiser	01.414.372/0001-27	Habilitado	
Rodrigo Goulart Bruggemann	22.779.373/0001-45	Habilitado	
Marcelio Silva dos Santos	24.797.121/0001-74	Habilitado	
Arabutã Pereira Sátiro	45.558.443/0001-30	Não habilitado	CNPJ DE PARNAMIRIM
Brena Marina Dantas Guilherme	115.xxx.xxx-28	Não habilitado	Endereço de Parnamirim
Victor Romero De Figueiredo Palmeira	52.251.004/0001-46	Habilitado	
Jennifer Katarina Miranda da Silva	105.xxx.xxx-61	Habilitado	
Jaqueline Cristiane Da Silva Viana	051.xxx.xxx-40	Habilitado	
Eduardo Augusto de Andrade Galvão	23.967.924/0001-67	Habilitado	
David Mateus Fonseca Silva	018.xxx.xxx-62	Não habilitado	Anexou comprovante de residência no lugar ao invés do comprovante bancário
Jailson Soares de Oliveira	70.322.839/0001-21	Não habilitado	Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ilegal

Nada mais a ser debatido, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata.
 Thiago Augusto Oliveira de Souza CPF 340.xxx.xxx-55
 Denise Amaro Barbosa CPF 017.xxx.xxx-50
 Rosylaine Pereira da Silva CPF: 128.xxx.xxx-48

PORTARIA Nº 446/2023 – GP/FUNCARTE DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da Seleção Pública nº 019/2023 FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA: CULTURAS POPULARES, PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS, referente ao processo administrativo nº 20230517367 e publicada no Diário Oficial do Município em 19 de setembro do corrente ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Esta seleção pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	19 de setembro de 2023
Período de Inscrições	19 de setembro a 29 de outubro de 2023
Habilitação Documental	30 e 31 de outubro a 01 de novembro de 2023
Divulgação Parcial dos Habilitados	10 de novembro de 2023
Recurso à Habilitação Documental	11 e 13 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	14 e 16 de novembro de 2023
Divulgação Final da Habilitação Documental	17 de novembro de 2023
Período Para Seleção Artística	21 a 24 de novembro de 2023
Resultado Parcial da Seleção Artística	27 de novembro de 2023
Recursos à Seleção Artística online	27 e 28 de novembro de 2023
Análise de Recursos	29 e 30 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	04 de dezembro de 2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal/RN, 06 de novembro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 447/2023 – GP/FUNCARTE DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o cronograma da Seleção Pública nº 020/2023 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – PRESERVAÇÃO, APOIO E FOMENTO À CULTURA, referente ao processo administrativo nº 20230517561 e publicada no Diário Oficial do Município em 19 de setembro do corrente ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. DO CRONOGRAMA

3.1 Esta seleção pública orienta-se pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	19 de setembro de 2023
Período de Inscrições	19 de setembro a 29 de outubro de 2023
Habilitação Documental	30 e 31 de outubro a 01 de novembro de 2023
Divulgação Parcial dos Habilitados	10 de novembro de 2023
Recurso à Habilitação Documental	11 e 13 de novembro de 2023
Análise dos Recursos	14 e 16 de novembro de 2023
Divulgação Final da Habilitação Documental	17 de novembro de 2023
Período Para Seleção Artística	21 a 24 de novembro de 2023
Resultado Parcial da Seleção Artística	27 de novembro de 2023
Recursos à Seleção Artística online	27 e 28 de novembro de 2023
Análise de Recursos	29 e 30 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	04 de dezembro de 2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de novembro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.25, Inciso I () II () III (X). Lei 8.666/93 com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do Art.38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20231456040

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, referente apresentação musical do grupo Chico Bethoven e o Regional Choro do Elefante com participação especial do Mestre Zorro, no evento “Dia da Consciência Negra”, que acontecerá no Espaço Cultural Ruy Pereira, Natal/RN, no dia 17 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 06 de novembro de 2023.

Reconhecimento: Nízia Maria Klosowski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos - FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/23**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20231327150

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higieneização

NOME DO CREDOR: Prolimp Produtos e Serviços Ltda

CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO: Rua Araponga, 453 - Bosque dos Eucaliptos - São Jose de Mipibu/RN - CEP 59.162-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.0001.2.296 – Manutenção e Funcionamento da

URBANA-Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de Recursos: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 8.404,40 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos.)

Natal, 06 de novembro de 2023

Joseildo Medeiros da Silva-Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**PORTARIA Nº 039/2023 – PR/ARSBAN – NATAL, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR–PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º do Decreto N.º 11.250 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN. RESOLVE:

Art. 1º Destituir como membro da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, a servidora MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – Mat. 46.611-5.

Art. 2º Designar como membro da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, o servidor CLESTENIS DE OLIVEIRA MARTINS – Mat. 62.917-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE

ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 0531/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ILO JOSE DE FRANÇA ARANHA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de novembro de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0532/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JEFFERSON DA CRUZ RIBEIRO, do cargo em comissão de Assistente Técnico 2, do Setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional, do Setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de novembro de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0533/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ERMÍNIO FELIX COSTA FILHO do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, com lotação do Setor do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de novembro de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0534/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JEFFERSON DA CRUZ RIBEIRO, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar 2, do Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de novembro de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0535/2023-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA DOS NAVEGANTES LIMA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assistente Técnico 2, do Setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional, do Setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de novembro de 2023.

ÉRIKO JÁCOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 076/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL-CNPJ: 08.456.899/0001-63.

CONTRATADO: N.F. COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA -CNPJ nº 03.489.415/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/OUTROS

FONTE DE RECURSO: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO - VALOR GLOBAL: R\$ 1.267,00 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS). NATAL/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2023. ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE COTAS – VERBA INDENIZATÓRIA, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNET@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAÍ

08.456.899/0001-63

Exercício: 2023

BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2023

Despesa Paga

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.441.173,74	99.957.695,65	ORÇAMENTÁRIA	7.916.040,00	76.361.560,01
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	01 Legislativa	7.916.040,00	76.361.560,01
9022 PAGAMENTO DEBITADO A MAIOR			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.548.744,80	16.246.977,14
CONSIGNACOES	1.621.816,65	15.540.773,16	RESTOS A PAGAR	0,00	566.293,39
9002 EMPRESTIMO CEF	240.806,86	2.384.718,17	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		566.293,39
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	51.355,65	514.678,29	CONSIGNACOES	1.548.744,80	15.134.705,40
9005 ISS	33.634,40	463.365,61	9002 EMPRESTIMO CEF	240.806,86	2.384.718,17
9013 UVERN	119,00	1.190,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	51.355,65	514.678,29
9012 IPERN		751,99	9005 ISS	33.634,40	241.193,73
9024 ODONTO PRIME	915,00	9.570,00	9013 UVERN	119,00	1.190,00
9025 DENTAL MED	2.270,71	19.351,45	9012 IPERN		751,99
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT		3.732,18	9024 ODONTO PRIME	915,00	9.570,00
9028 APROLEGIS	60,00	600,00	9025 DENTAL MED	2.270,71	19.351,45
9014 PIS/COFINS		9.257,46	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TRT		3.732,18
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	57.052,00	329.906,79	9028 APROLEGIS	60,00	600,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	315.138,35	2.705.335,71	9014 PIS/COFINS		9.257,46
9006 FUNFIPRE	150.466,72	1.528.335,20	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	297.862,50	2.858.375,51
9007 FUNCAPRE	41.331,09	389.538,38	9006 FUNFIPRE	150.466,72	1.550.294,30
9008 SINSEMAT	21.850,56	234.979,15	9007 FUNCAPRE	35.878,71	362.475,90
9009 SINSECAM	10.519,01	153.351,17	9008 SINSEMAT	21.850,56	234.979,15
9015 CSLL		2.536,29	9009 SINSECAM	15.971,39	158.803,55
9027 ODONTO SYSTEM	885,00	10.230,00	9015 CSLL		2.536,29
9032 UNIODONTO	646,27	6.516,79	9027 ODONTO SYSTEM	2.030,00	7.447,00
9033 ABATE TETO	76.281,61	742.907,20	9032 UNIODONTO	646,27	6.516,79
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	550.393,07	5.276.992,96	9033 ABATE TETO	76.281,61	742.907,20
9036 CONSIGNAÇÃO BB	24.676,93	348.899,60	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	550.969,07	5.276.992,96
9037 SICOOB	11.057,93	110.579,30	9036 CONSIGNAÇÃO BB	24.676,93	348.899,60
9038 CONTA VINCULADA - CEF	31.411,49	284.864,58	9037 SICOOB	11.057,93	110.579,30
9040 UNIDENTIS	945,00	4.455,00	9038 CONTA VINCULADA - CEF	31.411,49	284.864,58
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		4.129,89	9040 UNIDENTIS	480,00	3.990,00
CREDORES DIVERSOS	0,01	3.330,00	CREDORES DIVERSOS	0,00	2.685,58
9023 RECEITA A IDENTIFICAR	0,01	0,01	9030 RESTITUIÇÃO DIVERSAS		2.685,58
9030 RESTITUIÇÃO DIVERSAS		3.329,99	RESTITUIÇÕES A PAGAR	0,00	433.792,27
RESTITUIÇÕES A PAGAR	0,00	2.836,59	9020 DEVOLUÇÃO RENDA DE APLICAÇÃO		433.792,27
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		2.836,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	109.500,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.819.357,08	84.410.755,90	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		109.500,50
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	8.819.357,08	84.410.755,90	Total ->	9.464.784,80	92.608.537,15
Total ->	10.441.173,74	99.957.695,65	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	8.465.416,61	8.465.416,61
=> SALDO ANTERIOR	7.489.027,67	1.116.258,11	BANCO CONTA MOVIMENTO	187.555,10	187.555,10
BANCO CONTA MOVIMENTO	180.450,44	4.406,31	BANCO CONTA APLICAÇÃO	8.277.861,51	8.277.861,51
BANCO CONTA APLICAÇÃO	7.308.577,23	1.111.851,80	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	8.465.416,61	8.465.416,61
Total SALDO ANTERIOR	7.489.027,67	1.116.258,11	TOTAL DA DESPESA	17.930.201,41	101.073.953,76
TOTAL DA RECEITA	17.930.201,41	101.073.953,76			

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal, COMUDE/Natal, Sr. Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião Ordinária deste Colegiado, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2023 (quarta-feira), às 09 h, no Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar, auditório Paulo Freire), para tratar da seguinte pauta:

- I – Verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
- II – Aprovação da pauta da reunião;
- III – Aprovação da Ata da reunião anterior e;
- IV – Informes da Presidência, das Comissões Especiais e de qualquer Conselheiro, neste caso sujeito à aprovação da Presidência;
- V – Correspondências recebidas/expedidas;
- VI – Atualização sobre a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob o tema: Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência – construindo um Brasil mais inclusivo;
- VII – Proposta de instituição da presidência compartilhada, adequando-se ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE;
- VIII – Apresentação da proposta de ampliação do mandato da atual da mesa diretora e composição, adequando-se ao CONADE (em caso de não aprovação, escolha da comissão eleitoral para início do processo de eleição para nova composição 2024-2026);
- IX – Almoço de confraternização de encerramento das atividades do COMUDE 2024 (por adesão);
- X – Breves comunicados e franqueamento da palavra;
- XI – Encerramento.

Natal, 06 de novembro de 2023.

Ronaldo Tavares da Silva

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Natal – COMUDE/Natal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - NATAL - RN

RESOLUÇÃO 03/2023 ,NATAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral da Eleição da representação da sociedade civil no CMDM - Gestão 2023/2025

A comissão eleitoral designada em 27 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir as seguintes normas de Regimento para o processo eleitoral que elegerá as novas representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM referente ao biênio 2023/2025, a ser realizado no dia 29 de novembro das 8:30 às 12:00 horas, na Casa dos Conselhos localizada na Av. Gustavo Guedes, nº 1814, no bairro de Capim Macio em Natal.

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Art.1º - São elegíveis aos cargos de Conselheiras, as representantes de Instituições que desenvolvem atividades contidas dentro dos parâmetros da Política Nacional da Mulher e apresentarem a documentação exigida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no período de 13 a 17 de novembro, horário 8:30 às 12:00 h , na Casa dos Conselhos localizada na Av. Gustavo Guedes, nº 1814, no bairro de Capim Macio, em Natal.

§ 1º - Documentação exigida pelo CMDM:

*CNPJ ou carta de princípios;

*Endereço completo, e-mail e contato telefônico da Instituição;

*Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos (2) dois anos.

§2º - A documentação solicitada só poderá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no endereço acima citado, no período das inscrições de 13 a 17 de novembro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 hs, sendo a mesma conferida no ato do recebimento, não sendo aceitas documentação incompleta e com rasuras.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral publicará em (72) setenta e duas horas que antecedem as eleições, no Diário Oficial do Município - DOM, a relação das Instituições devidamente habilitadas a participarem do pleito, assim como as representantes aptas a votarem.

CAPÍTULO II - DA VOTAÇÃO

Art.3º - O processo de votação acontecerá no dia 29 de novembro de 2023 em convocação única publicada no Diário Oficial do Município do Natal, com início às 8:30 e término às 12:00 horas na Casa dos Conselhos localizada na Av. Gustavo Guedes, nº 1814, no bairro de Capim Macio em Natal. Logo após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e proclamará o resultado final.

Art.4º - O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral, que depois de declarado instalado, elegerá uma presidente e uma vice-presidente, que ao assumir a presidência dos trabalhos, designará uma secretária executiva.

Art.5º - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil obedecerá a seguinte programação:

* 08:30 às 09:00 H - Abertura da plenária e explanação sobre os procedimentos do processo de eleição;

* 09:30 às 11:00 H - Realização do processo de escolha (apresentação das Instituições por suas representantes e a realização da eleição);

* 11:00 às 11:30 H - Apuração dos votos;

* 11:30 às 12:00 H - Plenária para divulgação dos resultados.

Art.6º - A eleição será realizada em mesa receptora única, em local apropriado, tendo como mesarias as próprias integrantes da Comissão Eleitoral.

Art.7º - São consideradas aptas a votar uma representante da Instituição habilitada e no caso de impossibilidade, a mesma será substituída pela representante legal da Instituição.

Art.8º - Na mesa eleitoral deverá existir todo o material necessário à realização do pleito:

I - Relação das Instituições aptas a participarem do pleito;

II- Cédulas de votação contendo a relação das Instituições inscritas no pleito;

III- Uma urna receptora de votos.

Art.9º - No ato de votar a eleitora representante da Instituição, assinará a folha de votação diante do nome relacionado, recebendo da mesa receptora a cédula de votação devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e depois de preenchida depositará na urna.

Art.10º - A eleitora deverá marcar na cédula o nome de (10) dez representantes participantes do pleito, listados por ordem alfabética.

CAPÍTULO III - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

Art.11º - A apuração será realizada pela secretária e mesária, e dirigida pela presidente dos trabalhos imediatamente após o encerramento da votação na Casa dos Conselhos.

Art.12º - Os votos serão apurados um a um por Instituição, sendo declaradas vencedoras as Instituições que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será considerada vencedora a Instituição que tiver mais tempo de registro no cartório das Pessoas Jurídicas e ou carta de princípios. Caso persista o empate, caberá a Comissão eleitoral desempatar.

Art.13º - Serão considerados votos nulos aqueles cujas as cédulas possuam qualquer tipo de rasura, indiquem nomes ou apresentem qualquer tipo de identificação da eleitora, ou que contenham mais de (10) dez votos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14º - O registro de todo o processo eleitoral será feito em ATA, assinada pela presidente da Comissão e pelas mesárias.

Art.15º - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão Eleitoral até quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado do pleito, sendo ali julgado em instância única.

Art.16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitando o Regimento Eleitoral vigente.

Publique-se e Cumpra-se

Natal, 01 de novembro de 2023

Ana Valquíria de Souza

Andréia da Câmara Rodrigues Melo

Ildete Mendes Silva de Souza

Maria Goretti Gomes

Rosa Magda dos Santos

Vera Lúcia Raposo da Fonseca

Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 24/2023-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 283ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Extraordinária Nº 283, realizada em 01 de Novembro de 2023, conforme consta em ATA,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros recebidos no mês de Setembro/2023, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, conforme os Ofícios de nº 2863/2023-SEMTAS/SEMTAS e nº 2902/2023 – SEMTAS/SEMTAS, relativos ao valor de R\$ 196.680,12 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta reais e doze centavos) para atender ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, ao valor de R\$ 62.169,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta e nove reais) destinado Programa Primeira Infância SUAS, e também referente aos valores totais de R\$ 225.148, 65 (duzentos e vinte e cinco e cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e de R\$ 190.501,56 (cento e noventa mil e quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos), respectivamente, para o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e ao Bloco de Proteção Social Básica.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Auricéa Xavier de Souza – SEMTAS

Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS

Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA

Débora Maria Oliveira da Silva – CMT

Dicla Naate da Silva – SME

Isabelle da Silva Pereira – Centro Educacional Dom Bosco

José Vanilson Torres da Silva – Fórum em Defesa da População de Rua em Natal

Leornado Diego da Silva Silveira - CRESS

Maria Céilda da Silva – STTU

Natal, 01 de Novembro de 2023.

Auricéa Xavier de Souza-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo